



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 80, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2 017**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que na atividade a ser contratada junto a cooperativa de trabalhadores na atividade de reciclagem (conforme indicação já realizada), esteja previsto como obrigação da contratada a varrição das ruas de nossa cidade, como atividade meio para a obtenção do lixo reciclável.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que não somente o lixo doméstico produzido pode gerar material reciclado, já que grande parte da produção de lixo urbano de uma cidade se encontra nas vias públicas, o que vem a gerar a necessidade de um serviço de varrição.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 07 de fevereiro de 2017.

---

**ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA**

Vereadora